



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 083/2020

Súmula: Declara situação de emergência no âmbito do Município de Sabáudia e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de grande fluxo de pessoas em supermercados, mercearias, postos de combustível, lojas de conveniência e congêneres;

Considerando a necessidade de manutenção da higiene da população municipal, mantendo-se o nível de segurança a fim de evitar o contágio do COVID-19;

Considerando que o Município de Arapongas no último dia 31 de março de 2020 editou Decreto 190/2020 o qual trouxe parâmetros técnicos, dentro da realidade local deles, de condicionamentos técnicos necessários a serem observados nestes referidos estabelecimentos para o seu regular funcionamento;

Considerando que o Município de Arapongas, em caso de algum caso de Saúde seja por COVID-19 seja por outro problema de Saúde, é quem irá disponibilizar todo o atendimento médico emergencial e de complexidade aos cidadãos do Município de Sabáudia;

DECRETA

Art. 1º. Acresce ao artigo 25 os § 3º e 4º ao Decreto 070/2020 de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

§3º: Fica determinado o cumprimento das recomendações constantes do Anexo I deste Decreto aos locais e atividades nele nominadas;

§4º: Fica autorizado o funcionamento de barbearias e salões de beleza, desde que observadas estritamente as regras constantes do Anexo I deste Decreto.

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições dos Decretos Municipais nº 070/2020 e 071/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Anexo I

Decreto nº 070/2020 de 19 de março de 2020

Em decorrência do surto de infecção ocasionada pelo COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sabáudia em conjunto com o Departamento de Vigilância Epidemiológica, visando estabelecer as boas práticas e ações preventivas da transmissibilidade do vírus, resolve determinar as seguintes normativas aos estabelecimentos abaixo.

SUPERMERCADOS E MERCEARIAS

- Limpeza das mãos dos clientes a adentrarem ao estabelecimento com álcool 70% líquido ou gel.
- Limpeza com álcool 70% líquido ou gel em todos os carrinhos e ou cestinhas a serem entregues as clientes.
- Limpeza constante de estantes de caixa e balas com álcool gel ou líquido a 70%.
- Demarcação e orientações de manter distância de ao menos 2,0 metros todas as filas.
- Fluxo unidirecional entre corredores que tenham contato direto com clientes.
- Fornecer álcool em gel 70% para seus clientes.
- Orientar pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes, de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos.
- Orientar a não necessidade de mais de que um membro da família frequentar o estabelecimento.
- Dar prioridade no sistema *delivery* para pessoas acima de 60 anos de idade, bem como gestante ou lactante.
- Estabelecer física com acrílicos em balcões e caixa.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

AÇOUGUES

- Limpeza das mãos dos clientes a adentrarem ao estabelecimento com álcool 70% líquido ou gel.
- Limpeza constante das esteiras de caixa e balanças com álcool gel ou líquido a 70%.
- Demarcação e orientações de manter distância de ao menos 2,0 metros em filas seja elas qualquer for.
- Fluxo unidirecional entre corredores de produtos demarcado pelo chão com setas coloridas.
- Uso de máscaras pelos caixas e ou colaboradores que tenham contato direto com clientes.
- Fornecer álcool em gel 70% para seus clientes.
- Orientar pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes, de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos.
- Orientar a não necessidade de mais de que um membro da família frequentar o estabelecimento.
- Dar prioridade no sistema *delivery* para pessoas acima de 60 anos de idade, bem como gestantes ou lactantes.
- Estimular o sistema *delivery*.

ESTABELECIMENTO DE BANCOS E LOTÉRICAS

- Limpeza das mãos dos clientes a adentrarem ao estabelecimento com álcool 70% líquido ou gel.
- Demarcação e orientações de manter distância de ao menos 2,0 metros em filas sejam elas quaisquer forem.
- Orientação na parte externa dos bancos, respeitando o distanciamento entre eles de no mínimo 2,0 metros.
- Exercer prioridade de atendimento do grupo de risco.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44**

- Uso de máscaras pelos caixas e ou colaboradores que tenham contato direto com clientes.
- Fornecer álcool em gel 70% para seus clientes.
- Orientar pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes, de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos.
- Orientar a não necessidade de mais de que um membro da família frequentar o estabelecimento.

ESTABELECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

- Limpeza das mãos dos clientes a adentrarem ao estabelecimento com álcool 70% líquido ou gel.
- Demarcação e orientações de manter distancias de ao menos 2,0 metros em filas, sejam elas quais forem.
- Uso de mascaras pelos caixas e colaboradores que tenham contato direto com clientes.
- fornecer álcool em gel 70% para seus clientes.
- Orientar pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes, de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos.
- Não será permitido a entrada mais de que 5 clientes dentro do estabelecimento a fim de se evitar a proximidade com pessoas.

ESTABELECIMENTO DE CONVENIÊNCIAS E ENTREGAS DE BEBIDAS

- Demarcação e orientações de manter distancia de ao menos 2,0 metros em filas, sejam quais forem.
- Uso de mascaras pelos caixas e ou colaboradores que tenham contato direto com clientes.
- Fluxo unidirecional entre corredores e produto demarcado pelo chão com setas coloridas
- Fornecer álcool em gel 70% para seus clientes.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44**

- Orientar pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes, de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos.
- Orientar a não necessidade de mais de que um membro da família frequentar o estabelecimento.
- Exercer prioridade ao atendimento do grupo de risco;
- Não será permitido a entrada mais de que 5 clientes dentro do estabelecimento a fim de se evitar a proximidade com pessoas.
- Proibição de consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida no estabelecimento.

ESTABELECIMENTO DE SALÃO DE BELEZA E/OU BARBEARIAS

- Não realizar o atendimento em clientes que apresenta sintomas respiratórios como: coriza, tosse, febre e mal estar;
- Fornecer álcool em gel 70% para seus clientes na entrada do estabelecimento;
- Higienização das mãos com álcool 70% para seus clientes na entrada do estabelecimento;
- Uso obrigatório de óculos de proteção pelo profissional;
- Atendimento aos clientes somente em horário marcado, não podendo ficar pessoas aguardando para serem atendidos;
- Uso obrigatório a higienização com álcool 70% das cadeiras e materiais que forem utilizados;
- Uso de máscaras cirúrgicas de “TNT”, pelos profissionais e clientes, não sendo permitido o uso de máscaras em tecido;
- As máscaras cirúrgicas deverão ser trocadas pelo profissional a cada 4 horas de uso ou se ficarem úmidas;
- Em situações que os profissionais necessitem ficar a menos de 60 cm de distância do cliente, é obrigatório o uso pelo profissional de máscaras N95 ou equivalentes (PFF2 COM OU SEM FILTRO);
- Orientar pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes, de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- Exercer prioridade ao atendimento do grupo de risco;
- Orientar a não necessidade de mais de que um membro da família frequentar o estabelecimento;
- Proibição de consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida no estabelecimento.